



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

APROVA O REGULAMENTO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribuem a alínea “h” do parágrafo 1º do artigo 9º do Estatuto da UERJ e do parágrafo 3º do artigo 18 do Regimento Geral, com base no Processo nº 2634/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regulamento da Comissão Permanente de Avaliação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CPA), aprovado na Sessão de 30 de março de 2007, será cumprido em conformidade com o texto anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de junho de 2007.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



**REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CAPÍTULO I

**DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
E DO MANDATO DE SEUS MEMBROS**

Art. 1º - A Comissão Permanente de Avaliação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CPA/UERJ) funciona em Plenário e é constituída por 17 (dezesete) membros titulares e 17 (dezesete) suplentes, nomeados pelo Reitor, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação da UERJ é constituída da seguinte forma:

- I. Quatro Representantes Docentes e quatro suplentes, sendo um titular e um suplente por Centro Setorial;
- II. Dois representantes da Administração Central e dois suplentes;
- III. Quatro representantes dos servidores técnico-administrativos e quatro suplentes, assim distribuídos: dois representantes oriundos das Unidades Acadêmicas, um do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e um da Administração Central, com seus respectivos suplentes;
- IV. Quatro representantes dos discentes e quatro suplentes, sendo um titular e um suplente por Centro Setorial;
- V. Três representantes da sociedade civil organizada e três suplentes;

Art. 3º - As indicações de tratam os incisos I, III e V do Artigo 2º. serão realizadas por meio de eleições, organizadas pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único – As representações do inciso V serão escolhidas por regras a serem detalhadas pelo Conselho Universitário, a partir das postulações por parte do movimento social, feitas após convite amplo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, contemplando os movimentos de moradores de comunidade, pela educação pública e de combate a opressões raciais.

Art. 4º – A representação discente de que trata o Art. 2º, inciso IV será realizada por indicação do Diretório Central de Estudantes (DCE).

Art. 5º - O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ será eleito entre seus membros na primeira sessão plenária após a posse.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 001/2007)

Art. 6º - Os membros docentes e técnico-administrativos efetivos da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ terão as horas de trabalho na comissão computados em seu Plano Individual Docente (PLANIND) ou jornadas de trabalho, até o limite de 10 (dez) horas semanais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA UERJ

Art. 7º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ:

- I. Coordenar os processos internos de avaliação da UERJ, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- II. Implantar os requisitos e os procedimentos mínimos para o processo de avaliação na UERJ;
- III. Observar os prazos estabelecidos nas orientações do Ministério da Educação – MEC, para a realização da avaliação dos Cursos Superiores existentes na UERJ;

CAPÍTULO III

DO MODO DE FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 8º - A Comissão Permanente de Avaliação da UERJ funcionará em sessões plenárias mensais, agendadas previamente como reuniões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ ou de, pelo menos dez dos membros da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ, que em abaixo-assinado o solicitem, com apresentação da ordem de trabalhos.

Art. 9º - A presidência das sessões plenárias será assumida pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ, que organizará a Mesa de cada reunião de acordo com as necessidades de apoio que achar conveniente ao bom andamento dos trabalhos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 001/2007)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Comissão Permanente de Avaliação da UERJ, uma vez instalada e reunida em plenário, deverá criar seu Regimento Interno com o cronograma de aplicação dos procedimentos de avaliação dos Cursos de Educação Superior da UERJ, observando-se os prazos sugeridos pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 11 - Os casos omissos neste regulamento deverão ser levados ao plenário da Comissão Permanente de Avaliação da UERJ, para que sejam julgados e citados os encaminhamentos aprovados.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no plenário do Conselho Universitário.